

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AUMENTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES

PROJETO DE LEI 27/2023

1- MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar o impacto financeiro do aumento no valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Tapira para o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), o que totaliza o valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil, reais), através do projeto de lei n.º 27/2023 e motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento na despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma de demonstração:

§ 2º A estimativa de trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Também, a CF/88 em sua EC 25/2000:

Art. 29-A

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores.

2- METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do quadro de pessoal do legislativo, foram utilizados os valores relativos à dotação "3.3.90.46 Auxílio Alimentação", constante no planejamento orçamentário da Câmara.



MEMÓRIA CÁLCULO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		2023	2024	2025
DESCRIMINAÇÃO	VR MENSAL	VR TOTAL	VR TOTAL	VR TOTAL
Aumento aux. alimentação	2.500,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal e na CF/88, apresentou em 2022, o poder legislativo com seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 meses (jan/22-dez/22)	61.667.693,35
Despesa total com pessoal nos últimos 12 meses (jan/22-dez/22)	2.159.448,62
Despesa total com pessoal estimada para 2023	2.100.000,00
% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL	3,5018
Impacto orçamentário-financeiro derivado do PL 15/2023 em 2023	20.000,00
% sobre a RCL com o impacto orçamentário-financeiro em 2023	3,4378

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Limite máximo(IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	6 %	3.700.061,60
Limite prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70 %	3.515.058,52
Limite alerta (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40 %	3.330.055,44
Limite EC 25/2000 (Art. 2º, § 1º)	70 %	2.240.000,00

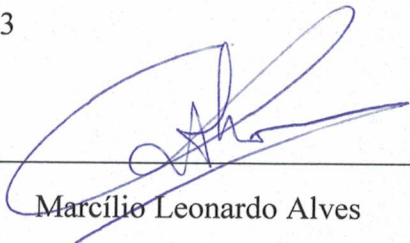
3- CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) na hipótese de implantação do PL 27/2023 para o exercício de 2023.

A projeção do impacto orçamentário-financeiro inclui os valores referentes aos descontos das obrigações patronais.

O gasto total com pessoal do poder legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Tapira (MG) 24 de abril de 2023



Marcílio Leonardo Alves
Contador CRC-MG 080010/O-7